



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

Data: 15 de maio de 2023

PARECER CONJUNTO 07/2023

Comissões Permanentes de Justiça e Redação; e, de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes acima nominadas, e atendendo deliberação ocorrida nesta data, após reunião com representantes do Executivo Municipal, em especial da Secretaria da Fazenda, passam a deliberar em caráter excepcional e de forma conjunta, a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 23/2023, que institui o Programa de Arrecadação de Créditos Tributários e Não Tributários "Refis 2023", e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei visa instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Marechal Cândido Rondon/PR – REFIS 2023, que busca incentivar que pessoas físicas e jurídicas promovam a regularização de seus débitos com o Município, apuradas até 31 de dezembro de 2022, visando, ainda, a efetividade e o aumento da arrecadação tributária e não tributária, mesmo que não submetidas a cobrança judicial.

Ou seja, a presente iniciativa visa a incentivar a arrecadação de débitos em dívida ativa, considerando seu elevado estoque, bem como o alto custo das medidas judiciais, além da morosidade desse tipo de processo.

Segundo a Mensagem e Exposição de Motivos nº 025/2023, o REFIS tem duplo objetivo, sinteticamente: regularizar e consolidar os créditos tributários do Município e contribuir para o fortalecimento das empresas que desenvolvem atividades sujeitas à tributação no Município de Marechal Cândido Rondon, as quais, no presente, encontram-se, financeiramente, em situação difícil.

De acordo com o Executivo Municipal, os benefícios advindos do presente projeto permitirão que um grupo expressivo de contribuintes e cidadãos possam regularizar suas dívidas perante a administração municipal, quitando seus débitos, a vista ou parceladamente, com descontos regressivos no tempo, nas multas e juros de mora, débitos esses, vencidos até 31 de dezembro de 2022.

Sendo assim, e considerando as informações contidas na Mensagem, os Vereadores que integram as Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização decidem exarar parecer conjunto **FAVORÁVEL**, recomendando a aprovação da matéria em Plenário.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, realizada no Plenário desta Casa de Leis. É o Parecer Conjunto, ao qual subscrevem. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 19 de maio de 2023.

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

CRISTIANO LUIS METZNER, SUKO
Presidente

CARLINHOS SILVA
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS
Membro

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

DIONIR LUIZ BRIESCH
Presidente

JULIANO DE OLIVEIRA
Relator

CARLINHOS SILVA
Membro